



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 63/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **5.941/2012-01 – OUIDORIA GERAL**;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso I do Artigo 5º do Anexo da Resolução nº 14/2004 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“Art. 5º [...]

- I. titular da Ouvidoria Geral da UFES;”

Leia-se:

“Art. 5º [...]

- I. membro representante da Pró-reitoria de Planejamento da UFES (PROPLAN/UFES);”

Art. 2º Alterar os §§ 3º e 4º do Artigo 5º do Anexo da Resolução nº 14/2004 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“§ 3º A Presidência da CPA será exercida pelo Titular da Ouvidoria Geral da UFES.

§ 4º Os membros referidos nos incisos II e III, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Leia-se:

“§ 3º A Presidência da CPA será exercida pelo membro referido no inciso I deste Artigo.

§ 4º Os membros referidos nos incisos I, II e III, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução”.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE